# DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 4292/2016

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/17052/2014 |
| **PROTOCOLO** | : 1550954 |
| **ÓRGÃO** | : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DE CAMPO GRANDE |
| **JURISDICIONADO** | : RODRIGO GONÇALVES PIMENTEL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2014 |
| **RELATOR (A)** | : CONS.RONALDO CHADID |
| **VALOR** | R$ 47.118,00 |

Em exame o procedimento licitatório – Convite nº88/2014 -, a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 94/2014, celebrado entre o Município de Campo Grande/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais -SEGOV e a Empresa Comercial T&C Ltda., visando à aquisição de armário com 2 (duas) portas, arquivo em aço, estante, mesa e outros, para atender à guarda municipal, através da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais – SEGOV, no valor inicial da contratação de R$ 47.118,00 ( quarenta e sete mil cento e dezoito reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório – Convite nº 888/2014 -, a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 94/2014, atendem integralmente as disposições estabelecidas na Leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE- 5939/2015 - *f.* 200/204).

O Ministério Público, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização contratual e da execução financeira, conforme parecer acostado à *f.* 205 (PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC-5371/2016).

**É o relatório.**

**Das razões de decidir.**

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório – Convite nº88/2014 -, a formalização e execução financeira do Contrato Administrativo nº 94/2014, celebrado entre Município de Campo Grande/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais -SEGOV e a Empresa Comercial T&C Ltda.

Foram trazidos aos autos: o comprovante de autorização para realização da licitação, identificação do processo administrativo, pedido de reserva orçamentaria, nota de empenho, a indicação do objeto e valor estimado acompanhado da pesquisa de mercado, a publicação do edital, lei que estabelece o jornal como imprensa oficial, edital, publicação do resultado da licitação, decreto que designa o pregoeiro e equipe de apoio, parecer técnico ou jurídico, atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora, documentação de credenciamento e habilitação dos licitantes, atos de adjudicação e homologação, certidões negativas de débitos, cópias das propostas e dos documentos que a instruem, cópia da minuta de contrato ou documento equivalente e demais documentos exigidos pelo Anexo I, Capítulo III, Seção I, item 1.1.1, B.1 da INTC/MS n. 35/2011.

O Contrato Administrativo nº 94/2014 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota de empenho.

Assim, verifico por meio da documentação acostada aos autos que o procedimento licitatório – Convite nº 88/2014- e o Contrato Administrativo firmado sob nº 94/20143 foram realizadas de acordo com a Lei 8.666/93.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

**EXECUÇÃO FINANCEIRA**

| | |
|---|---|
| **Valor do contrato nº 94/2014** | R$ 47.118,00 |
| **Total empenhado (NE)** | R$ 47.118,00 |
| **Despesa liquidada (NF)** | R$ 47.118,00 |
| **Pagamento efetuado (OB/OP)** | R$ 47.118,00 |

A despesa foi empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 47.118,00 (quarenta e sete mil cento e dezoito reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, inc. I, II e III, da RNTC/MS nº 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do *procedimento licitatório, Convite nº 88/2014, da formalização e da execução financeira do Contrato Administrativo nº 94/2014*, celebrado entre Município de Campo Grande/MS por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais -SEGOV e a Empresa Comercial T&C Ltda., de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

**É a decisão.**

Campo Grande 17 de maio de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA